LEI Nº 563 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

Desafeta da condição de bem público de uso comum do povo, imóvel que a seguir especifica, o qual fica afetado à construção do Pronto Socorro e Hospital Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - O bem municipal, pertencente ao Município por força do artigo 60 da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969) utilizado ha mais de trinta anos como cemitério, e atualmente como praça parque de diversão infantil, constante da planta anexa, fica desafetado da condição de bem público de uso comum do povo, sendo transferido para a categoria de bem dominical.

Artigo 2º - O bem mencionado no artigo anterior é constituido de um terreno que tem as seguintes medidas, confrontações e divisas:

a) - mede 45,00m (quarenta e cinco metros) na face que da frente para a Praça Comendador Martins; nos fundos mede 44,80m (quarenta e quatro metros e oitenta centimetros), onde divide com terras pertencentes a Lauro Garcia Senra, ou sucessores.

b)- mede 51,65m (cincoenta e hum metros e sessenta e cinco centimetros) pelo seu lado direito, onde divide com as terras pertencentes ao mesmo Lauro Garcia Senra, ou sucessores, medindo 50,24m (cincoenta metros e vinte e quatro centimetros) pelo seu lado esquerdo onde confronta com a via pública.

Artigo 3º - O terreno acima descrito, com uma area total de 2.287.43m2 (dois mil, duzentos e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e tres centimetros quadrados) fica afetado a construção do Pronto Socorro e Hospital Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE FEVEREIRO 1974

RENATO NIEDERAUER ZANCHI
Presidente

NELSON EMANOELI-Secretário